

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Eu, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, CERTIFICO que terminou, às 13:00 horas desta sexta-feira, dia 04 de agosto de 2017, o prazo para o registro de chapa para eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio: 2019/2020, que será realizada no dia 14 de agosto do ano de 2017, às 19:00h, no Plenário Euclides Leite Rebouças.

Certifico, ainda, que houve a inscrição das seguintes chapas:

CHAPA 01

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR – Presidente;

RENAN DE LIMA SOUZA – Vice-Presidente;

ALDO DE OLIVEIRA DANTAS – 1º Secretário e

DANIELLE REBECA DA SILVA MELO – 2ª Secretária

CHAPA 02

ALDERÍ BATISTA DE SOUZA – Presidente;

WAGNER TAVERNARD DO VALE SOUZA – Vice Presidente;

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO – 1º Secretário; e

MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS – 2º Secretário

Areia Branca/RN, 04 de Agosto de 2017

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA - Matrícula nº 0224

Departamento Legislativo da CMAB

Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Código Identificador: 72825AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080001/2017

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 para contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria jurídica junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir às necessidades da Câmara Municipal, no tocante à execução dos serviços de assessoria jurídica junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, tem em vista se tratar de serviços de característica singular e de notória especialidade o que viabiliza por sua vez a contratação em comento, tornando-se o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse desta Casa Legislativa, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Diante do exposto e com base na notória especialização que o serviço de assessoria jurídica Mesa Diretora desta Câmara Municipal requer, e, com base nos documentos juntados: Currículo Vitae do Dr Aldo Araújo da Silva sócio Individual do escritório Aldo Araújo Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ: 26.536.689/0001-67 o qual é autor dos livros: "O Vereador e a CPI Municipal - 2009" "A Câmara Municipal de

'A' a 'Z' – 2016", também é detentor de especialização em Direito Público pela FJ/RJ dentre tantas outras especializações e funções públicas, tendo executado os serviços de assessoramento jurídico às Câmaras Municipais de Serra do Mel/RN, Parauá/RN, Jardim de Angicos/RN, Fernando Pedroza, Lajes, Riachuelo/RN, Caiçara do Rio do Vento/RN, Alto do Rodrigues/RN, Porto do Mangue/RN e Prefeitura Municipal de Lajes/RN, propõe-se a contratação de Pessoa Jurídica junto ao Escritório Advocacia: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.536.689/0001-67 com fulcro no inciso II, do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Conforme Proposta de Serviços Advocatórios apresentada pelo renomado escritório o Poder Legislativo Municipal efetuará o pagamento mensal do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo no período de 12(doze) meses o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pela contraprestação dos serviços advocatícios acima nominados.

Face ao exposto, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do Art 25, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra da Drª MARIANA MARTINS DE ALMEIDA LINHARES, Assessora Jurídica do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da Pessoa Jurídica: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.536.689/0001-67, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo no período de 12(doze) meses o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme proposta de preço apresentada e processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Baraúna/RN, 02 de agosto de 2017.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 63EDDD7D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080001/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art 25, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com a Declaração de Inexigibilidade emitida pela Sra, LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos visando à contratação da Pessoa Jurídica: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.536.689/0001-67, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo no período de 12(doze) meses o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinada à execução de serviços de assessoria jurídica junto a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 3C3E44FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO DACÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo em Comissão de CONTROLADOR GERAL, a Sr. DÊNISON GALVÃO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF 512.709.944-68.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Vereadora Joana Elias Bezerra, em 01 de Agosto de 2017.

ERIVELTO HENRIQUE JÚNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Publicado por:

ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 72874E29

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 018 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO DACÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA GERAL, a Sra. MILENA COSTA TAVARES DE MELO, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF/MF 037.485.584-65.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Vereadora Joana Elias Bezerra, em 01 de Agosto de 2017.

ERIVELTO HENRIQUE JÚNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Publicado por:
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 546B8765

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 019 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DACÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. DENILSON GALVÃO DE SOUZA brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em CAIÇARA DO NORTE/RN, portador do CPF/MF 512.709.944-68 para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Vereadora Joana Elias Bezerra, em 01 de Agosto de 2017.

ERIVELTO HENRIQUE JÚNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Publicado por:
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 5D383B93

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 020 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO DACÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sra. MILENA COSTA TAVARES DE MELO brasileira, solteira, residente e domiciliada em CAIÇARA DO NORTE/RN, portador do CPF/MF 037.485.584-65. para o Cargo em Comissão de CONTROLADOR GERAL.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Vereadora Joana Elias Bezerra, em 01 de Agosto de 2017.

ERIVELTO HENRIQUE JÚNIOR

Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos

Publicado por:
ERIVELTO HENRIQUE JUNIOR
Código Identificador: 5168D2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de

Agosto de 2017, às 09h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, para registro de preços – Tendo como objeto a Contratar a Pessoa Jurídica destinada à aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades contínuas no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal – Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro do Município de Canguaretama-RN (CEP 59.190-000), no horário de expediente das 07:30 às 13:30hs.

Canguaretama/RN, 04 de agosto de 2017.

CLENILSON DA SILVA COSTA

PREGOIEIRO

Publicado por:
CLENILSON DA SILVA COSTA
Código Identificador: 564C8F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de Agosto de 2017, às 13h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, para registro de preços – Tendo como objeto a Contratar a Pessoa Jurídica destinada à aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e material de limpeza, em atendimento às necessidades contínuas no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal – Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro do Município de Canguaretama-RN (CEP 59.190-000), no horário de expediente das 07:30 às 13:30hs.

Canguaretama/RN, 04 de agosto de 2017.

CLENILSON DA SILVA COSTA

PREGOIEIRO

Publicado por:
CLENILSON DA SILVA COSTA
Código Identificador: 75F02A21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de Agosto de 2017, às 10h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, para registro de preços – Tendo como objeto a Contratar a Pessoa Jurídica destinada à aquisição de material de informática, em atendimento às necessidades contínuas no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal – Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro do Município de Canguaretama-RN (CEP 59.190-000), no horário de expediente das 07:30 às 13:30hs.

Canguaretama/RN, 04 de agosto de 2017.

CLENILSON DA SILVA COSTA

PREGOIEIRO

Publicado por:
CLENILSON DA SILVA COSTA
Código Identificador: 6F6BE798

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2017-GP**

“Exonera Assessor Contábil.”

O Presidente do Poder Legislativo de Canguaretama-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonera, da função de Assessora Contábil, a Senhora HÉRICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 392.787.354-34, na data de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE a todos os demais atos ordinatórios, delegatários e de designação anteriormente publicados em nome da ora exonerada, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Em: 04/08/2017.

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 4C607B35

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 019/2017-GP

“Exonera Assessor de Gabinete.”

O Presidente do Poder Legislativo de Canguaretama-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonera, a pedido, da função de Assessora de Gabinete da Vice-Presidência, a Senhora MARTA ELISIARA VALENTIM ROCHA CAMARÃO, inscrita no CPF 042.552.434-50, na data de 2 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE a todos os demais atos ordinatórios, delegatários e de designação anteriormente publicados em nome da ora exonerada, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 2 de agosto de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Em: 02/08/2017.

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 60C3FA77

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2017-GP**

“Exonera Pregoeiro.”

O Presidente do Poder Legislativo de Canguaretama-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonera, da função de Pregoeiro, o Senhor CLENILSON DA SILVA COSTA, inscrita no CPF 053.606.564-09, na data de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE a todos os demais atos ordinatórios, delegatários e de designação anteriormente publicados em nome da ora exonerada, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Em: 04/08/2017.

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 5FE7DD1E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2017-GP**

“Exonera Chefe de Gabinete.”

O Presidente do Poder Legislativo de Canguaretama-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonera, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, o Senhor SEVERINO DO RAMOS JUSTINO DA SILVA, inscrita no CPF 046.600.034-00, na data de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE a todos os demais atos ordinatórios, delegatários e de designação anteriormente publicados em nome da ora exonerada, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Em: 04/08/2017.

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 5C6E4C4C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2017-GP**

“Exonera Assistente de Segurança.”

O Presidente do Poder Legislativo de Canguaretama-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonera, do cargo de Assistente de Segurança CC ASL, o Senhor OTÁVIO JUNIO DE SOUZA, inscrito no CPF

093.521.524-03, na data de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE todos os demais atos ordinatórios, delegatários e de designação anteriormente publicados em nome da ora exonerada, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Em: 04/08/2017.

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 3C73AB7F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2017-GP**

“Exonera Assessor Jurídico.”

O Presidente do Poder Legislativo de Canguaretama-RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Exonera, do cargo de Assessor Jurídico I, a Senhora Doutora VANESSA DE LIMA CORDEIRO, inscrita no CPF 064.540.134-05, na data de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE a todos os demais atos ordinatórios, delegatários e de designação anteriormente publicados em nome da ora exonerada, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2017.

Ver. João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Em: 04/08/2017.

Publicado por:
MARCIO EDUARDO DE FLORENCIO E SILVA
Código Identificador: 70FA5DD3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO 037/2017**

MESA DIRETORA

Institui a CÂMARA ITINERANTE no Município de Canguaretama-RN.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 34, capítulo V, artigo 38 inciso IX e artigo 39 capítulo IV da Lei Orgânica deste Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa da Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Canguaretama a “CÂMARA ITINERANTE”, visando o atendimento e a integração dos municípios junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os objetivos e as normas que regulamentam o “CÂMARA ITINERANTE” são:

I - Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

II - Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

III - Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

IV - Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DOS TRABALHOS

Art. 3º. Os trabalhos da CÂMARA ITINERANTE serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Na sua eventual ausência do Presidente a sessão será dirigida pelo Vice-Presidente.

Art. 5º. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente a CÂMARA ITINERANTE deverá ser cancelada e marcada para uma outra data.

CAPÍTULO III

DAS REGIÕES

Art. 6º. As Regiões serão identificadas e escolhidas de forma distinta com o objetivo de englobar as mais variadas comunidades.

Art. 7º. Após as Regiões serem identificadas e escolhidas, a sequência e a ordem da CÂMARA ITINERANTE será feita através de sorteio realizado durante sessão ordinária na sede da Câmara Municipal.

Art. 8º. Estabelecida a sequência das regiões que serão realizadas a CÂMARA ITINERANTE, fica a dever da direção da Câmara Municipal à definição do local como também a execução de toda logística necessária para a realização da CÂMARA ITINERANTE.

Art. 9º. Estabelecida a sequência das regiões que serão realizadas a CÂMARA ITINERANTE, só não à haverá se o local, no momento de sua realização, não apresentar condições mínimas de infraestrutura, que por sua vez sejam causados por eventos naturais ou outras situações semelhantes, e se não oferecer segurança necessária para a sua execução.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 10º. Em todas as reuniões de trabalho poderão ser convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesísticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos(ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

CAPÍTULO V

DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

Art. 11º. As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

Art. 12º. No Encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, através de audiência pública, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criada a CÂMARA ITINERANTE, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO

Art. 13º. Da Divulgação e Documentação Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Das Disposições Finais CÂMARA ITINERANTE será aberta e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, a não ser por nos casos apresentados nos Art. 4º, e 5º, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer natureza remuneratória.

Art. 15º. As reuniões da CÂMARA ITINERANTE terão caráter ordinário, no intuito divulgar junto à população as atividades desenvolvidas pelos vereadores e a busca pelos seus reais anseios perante o Poder Executivos Municipal ou a quem de direito.

Art. 16º. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por este Decreto será considerado serviço público relevante.

Art. 17º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 18º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Canguaretama, 20 de Março de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA

Presidente

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

Vice-Presidente

ANA KARLA SOARES SILVA DE MARIA

1ª Secretária

ADRIANA CARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

2ª Secretária

Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190- 000. Fone: (84) 3241.2575

E- mail: camara.canguaretamarn@hotmail.com

Publicado por:
ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 70C456FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ASSESSORIA PARLAMENTAR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

Concede Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor Pedro Avelino Neto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, DECRETA:

Art.1º-Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor Pedro Avelino Neto.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2017.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino

2ª Secretária

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6C41DA0C

ASSESSORIA PARLAMENTAR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

Concede Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor Ricardo Luiz de Albuquerque Costa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, DECRETA:

Art.1º-Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Ilustríssimo Senhor Ricardo Luiz de Albuquerque Costa.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2017.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino

2ª Secretária

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5F0737D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN – CNPJ Nº 08.466.757/0001-87.

CONTRATADO: JOANA DARÇ OLIVEIRA DA SILVA – DESCONTÃO DA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 17.827.798/0001-42

OBJETO: Aquisição de material de construção destinado aos pequenos reparos no Prédio Sede da Câmara Municipal, Prédio Anexo Administrativo e pós instalação de ar condicionados no Prédio Sede do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as) caso haja necessidade de algum tipo de reparo em pintura, alvenaria ou nas instalações elétricas.

VALOR: R\$ 7.654,14 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ceará-Mirim/RN.

VIGÊNCIA: 21/07/2017 a 31/12/2017

Em 21 de Julho de 2017.

RONALDO MARQUES RODRIGUES-Presidente.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Ceará-

Mirim/RN, em 21/07/2017.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 44620F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo nº 1230/2017, com adjudicação a empresa licitante JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37 os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 22, 25, 26, 29, 30 e 31 perfazendo um valor de R\$ 8.676,83 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), e a empresa M. V. DA SILVA GOMES ME – CNPJ: 03.780.955/00001-05 os itens 05, 06 e 32 perfazendo um valor de R\$ 355,90 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material para confecção de moveis e material hidráulico, elétrico para a reposição do almoxarifado da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2017, de acordo com a necessidade, referente ao Pregão Presencial nº 007/2017, pelo critério Menor Preço por Item, no valor total de R\$ R\$ 9.032,73 (nove mil, trinta e dois reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 719F6A0C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2017 - PROCESSO Nº CMCN/RN - 1230/2017

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, foi Adjudicado em favor da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37 o valor de R\$ 8.676,83 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e a empresa M. V. DA SILVA GOMES ME – CNPJ: 03.780.955/00001-05 o total de R\$ 355,90 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 9.032,73 (nove mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material para confecção de moveis e material para reposição do almoxarifado da Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto a Equipe do Pregão da CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0**84) 3412-1567 e 3412-1748. – THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA – Pregoeiro da CMCN/RN. Em 02 de agosto de 2017.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 6C584EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Processo Nº: 01080001-17.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de móveis sob medida tipo mesa e prateleira em vidro incolor, para compor a reestruturação do gabinete de vereador da câmara municipal, atendendo as especificações e disposições do Anexo I (Termo de Referência).

Total de Itens Licitados: 004.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) NB ALUMINIO E VIDROS - CNPJ: 26.889.146/0001-23, vencedor em todos os itens. Declaração de Dispensa em 01/08/2017. Elenaide de Oliveira Viana – Chefe de Gabinete. Ratificação em 01/08/2017. Pedro Alves Cabral Neto - Presidente da Câmara Municipal.

Contratada(o): NB ALUMINIO E VIDROS - CNPJ: 26.889.146/0001-23.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor global: R\$ 1.900,00(Mil e novecentos reais).

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2017.

Pedro Alves Cabral Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 5C02B346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 31/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina o artigo 28 do Decreto nº 001/87 de 15 de Maio de 1987, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se à cidade de Natal/RN a fim de representar a Câmara Municipal em reunião na FECAM/RN, conforme Edital de Convocação, no dia 31 de julho de 2017.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 28/07/2017.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 529F0F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2017.**

Processo Administrativo nº 018/2017.

Dispensa de Licitação nº 011/2017

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017.

Objeto: Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), na velocidade de 4 (Quatro) Mb, para uso da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa para instalação e fornecimento de link de internet via rádio (Banda Larga), na velocidade de 4 (Quatro) Mb, para uso da Câmara Municipal de Jundiá/RN, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jundiá/RN, 04 de Agosto de 2017.

joel dikson de lima nogueira

Presidente da câmara

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 7001F493

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2017**

Processo Administrativo nº 017/2017.

Dispensa de Licitação nº 010/2017.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Jundiá/RN

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do Anexo I.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som, para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações do Anexo I, determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jundiá/RN, 04 de Agosto de 2017.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente

Publicado por:
ADELANY TEIXEIRA SILVA
Código Identificador: 50C95383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 23/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Controladora" da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Letycia Layanne Moura de Oliveira, portadora do CPF/MF 097.169.404-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2017.

Ozivaldo Nascimento Queiroz

Presidente

Publicado por:
OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ
Código Identificador: 58412688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 087/2017**

O 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução 003/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) e ½ (Meia) diárias de viagem, no valor de R\$ 625,00 para o Sr. Genilson Alves, Controlador, para se deslocar a cidade de Natal para participar do curso de controle interno, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 07, 08, 09, 10, e 11 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 04 de Agosto de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 74A47D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 040/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diário do vereador JOSÉ SÉRGIO DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de vereador da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Sr. vereador, JOSE SÉRGIO DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de vereador desta Casa Legislativa, matrícula 0000017, para fazer face as despesas com transporte e estadias na cidade de Santa Cruz/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos, no dia 07 de agosto de 2017, promovido pela Escola da Assembleia e FECAM/RN.

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 04 de agosto de 2017.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 6B278516

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 041/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica

Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diário da vereadora Célia Maria Queiroga de Moraes, ocupante do Cargo de vereador da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a Srª. vereadora, Célia Maria Queiroga de Moraes, ocupante do Cargo de vereadora desta Casa Legislativa, matrícula 0000002, para fazer face as despesas com transporte e estadias na cidade de Santa Cruz/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos, no dia 07 de agosto de 2017, promovido pela Escola da Assembleia e FECAM/RN.

Art. 2º - A Vereadora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 04 de agosto de 2017.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 40B48ED8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 042/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diário da vereadora Raimunda Josineide Sales Costa Solano, ocupante do Cargo de vereadora da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a Srª. vereadora, Raimunda Josineide Sales Costa Solano, ocupante do Cargo de vereadora desta Casa Legislativa, matrícula 0000043, para fazer face as despesas com transporte e estadias na cidade de Santa Cruz/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos, no dia 07 de agosto de 2017, promovido pela Escola da Assembleia e FECAM/RN.

Art. 2º - A Vereadora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 04 de agosto de 2017.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 63FE9D5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 043/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 13 – VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Legislativo nº 02/2009, considerando o disposto no art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN e tendo em vista a solicitação de diário da vereadora MARIA HELENA DE PAIVA SOUZA DIAS, ocupante do Cargo de vereador da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a Srª. vereadora, MARIA HELENA DE PAIVA SOUZA DIAS, ocupante do Cargo de vereadora desta Casa Legislativa, matrícula 0000008, para fazer face as despesas com transporte e estadias na cidade de Santa Cruz/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Oficina Gestão e Fiscalização de Contratos, no dia 07 de agosto de 2017, promovido pela Escola da Assembleia e FECAM/RN.

Art. 2º - A Vereadora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada a prestação de contas nos termos do art. 22, IV e V, da Resolução nº 011/2016 de 09 de junho de 2016 do TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Borges/RN, 04 de agosto de 2017.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

VEREADORA/PRESIDENTE

CPF: 086.960.564-00

Publicado por:
ISAAC ERASMO DE ARAUJO
Código Identificador: 3ED5F284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 015/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 011/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADA: JOSÉ HÉLIO DO NASCIMENTO PAULINO,
CPF: 056.618.144-45

OBJETO: Contrato para prestação de serviços de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desta câmara municipal

VALOR TOTAL: valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física (PF), no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: até 31 de agosto de 2017, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017

Publicado por:
ROSEMBERG FREIRE
Código Identificador: 5A2F78DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 045/2017**

Objeto: Aquisição de Placas para identificação de setores da Câmara Municipal de Parelhas; Vigência até 31/12/2017, no valor total de R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), junto a empresa/prestador GILTON P. DE CASTRO ME, CNPJ:05.784.058/0001-97, com endereço na Rua Frei Miguelinho, nº 199, Centro, Parelhas/RN, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 04 de Agosto de 2017

Ivanildo Ferreira de Souza

Presidente

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 6DFFE480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN comunica o CANCELAMENTO da dispensa de licitação divulgada através do diário oficial da FECAM na edição nº 0181 do dia 27 de Julho de 2017, tendo por objeto a Prestação de serviços de desenvolvimento de site institucional da câmara.

Pedra Grande-RN, 04 de agosto de 2017.

Pedro Henrique de Souza Silva

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 41FC47BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Severino Lemos, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:45 horas do dia 21 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Veículo para atender as necessidades da Mesa Diretora desta Casa Legislativa de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 3384-0115.

Pilões - RN, 04 de Agosto de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 3C8E8ADA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Severino Lemos, 22 - Centro - Pilões - RN, às 10:00 horas do dia 21 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 3384-0115.

Pilões - RN, 04 de Agosto de 2017

GEORGE MATIAS DE FREITAS - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 60D2FCE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
ATA DE SESSÃO ESPECIAL PARA COMPOSIÇÃO DA
MESA DIRETORA**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete às três horas da tarde junto à sala das sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria invocando a proteção de Deus E agradecendo a presença dos Nobres colegas vereadores o presidente Hélio Macedo declarou aberta a sessão especial na qual tinha como finalidade eleições da mesa diretora correspondente a sessão Legislativa do ano de dois mil e dezoito, sendo assim o senhor presidente convocou os senhores vereadores para se inscreverem-se, assim como também, as chapas que iriam disputar a eleição. Após se reunirem por alguns minutos, foi apresentado apenas uma chapa que era para reeleição da mesa. Seguidamente, havendo apenas uma chapa registrada foi aberto espaço para votação individual por cada Vereador na qual resultou Vitoriosa a chapa com maioria de 7 (Sete) votos favoráveis, 1 (uma) abstenção e 1 (um) voto contra resultando na presidência por mais um ano do vereador Hélio Macedo na condução dos trabalhos dessa casa Legislativa. Após isso foi aberto o tempo na qual os vereadores parabenizaram o vereador Hélio desejando felicitações diversas. O presidente reeleito da casa antes de abrir os trabalhos da sessão ordinária, que ainda estava para começar, agradeceu a confiança que os novos vereadores tiveram em a ele ter confiado mais um ano como presidente, ressaltou o que havia feito e o que ainda iria fazer como presidente casa e assim encerrou a sessão especial agradecendo mais uma vez ao povo presidente, aos votos dos vereadores e a determinação de Deus para estar acontecendo aquele momento. Sem mais para questionar nem discutir na sessão especial, e já havendo o resultado das eleições foi encerrada aquela sessão para poder dá continuidade aos trabalhos ordinários.

Santa Maria/RN, 28 de junho de 2017

Câmara Municipal de Santa Maria

Presidente Hélio Macedo

Publicado por:
ADRIANO DE AZEVEDO SOARES
Código Identificador: 6A449F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 390/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Daiana Kesia M de Souza do Cargo de Consultor Legislativo.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,

Palácio Poti Cavalcanti,

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves

Presidente

Publicado por:

ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 6E7E4EA1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 391/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Eriberto Amarante do Cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,

Palácio Poti Cavalcanti,

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves

Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 61A199F8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 392/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Daiana Kesia M de Souza para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves

Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 4791AC31

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 393/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Eriberto de Amarante para exercer em comissão, o cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves

Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 5DEA639C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 394/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Enilda Soares da Silva do Cargo de Assessor III.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 4C087492

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 395/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Enilda Soares da Silva para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 469683DB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 396/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Maria de Fatima Monteiro Paulino do Cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 53F33F39

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 397/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Daniel Lima Assis do Cargo de Sub Chefe.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 4B4972A4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 398/2017

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Francinaldo Soares dos Santos do Cargo de Assessor II.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 5E0DEZAB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 399/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Daniel Lima de Assis para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 2 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 40A4015C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 400/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Francinaldo Soares dos Santos para exercer em comissão, o cargo Sub Chefe, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 2 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 74CFD19C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 401/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Maria de Fatima Paulino Monteiro para exercer em comissão, o cargo Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 2 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 5C182F04

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 402/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Sandra Maria Galvão de Melo Mendes para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 61BA6E69

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 403/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Maria Ranielle Oliveira de Lima para exercer em comissão, o cargo de Assessor III, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 4B49FC12

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 404/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Leidismar Regis Gurgel do Cargo de Sub chefe.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de agosto de 2017.
Raimundo Mendes Alves
Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 4B8D16E9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 405/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do

Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Leidismar Regis Gurgel para exercer em comissão, o cargo Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 3 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves

Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 71C58658

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 406/2017**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Ana Maria Fonseca Santiago para exercer em comissão, o cargo de Assessor III, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves

Presidente

Publicado por:
ARGENTINA PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 53F5289E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 023/2017 - GP**

Concede diária a servidora e dá outras providências:

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Srta. Maria Clésia Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições Legais, regulamentada pelo decreto Municipal nº 001/2014 de 02 de Maio de 2014.

RESOLVE:

Concede ao servidor José Cirilo Carlos Neto, ocupante do cargo de Controlador, 05 (Cinco) diária – ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) totalizando R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para o mesmo custear as despesas de alimentação e locomoção em curso em Natal/RN, no dia 07 de Agosto de 2017 até 11/08/2017, para participar do Curso: CONTROLE INTERNO – MÓDULO I – CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESCRITURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO – ABORDAGEM PRÁTICA – NO PERÍODO 07/08/2017 ATÉ 11/08/2017 no TCE/RN em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de Agosto de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira,

Vereadora/Presidenta

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 4CBD4EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 20170015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02050001/17: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, CNPJ/MF sob o nº 08.490.302/0001-05, com sede localizada à Rua Damião José Claudino, 418, Assunção – São Paulo do Potengi – RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, atualmente presidente da Câmara, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.000.314-11 e do outro lado, a Empresa

Campos e Campos LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.448.838/0001-91, estabelecida na RN-120, KM 08, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi-RN. OBJETO: O presente Termo Aditivo como objeto alterar o quantitativo, valor e vigência do Contrato nº. 20170015, que tem como objeto à aquisição de combustível, com fulcro no art.65 da Lei 8.666/93.

São Paulo do Potengi (RN) 31de julho de 2017.

Allysson Lindálio Marques Guedes

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDÁLIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 74E1585A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº035/2017 – CMU DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr Paulo Henrique Soares Barbosa, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a enorme carência de funcionários para o auxílio da função legislativa de seus parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor PAULO HENRIQUE SOARES BARBOSA, CPF Nº090.496.334-98, RG Nº002.390.666 e OAB-RN Nº13.581, para as funções em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 04 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

Publicado por:
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 4D4103E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO**

Contrato referente a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de licenciamento de uso de conjunto de software e aplicativos, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Apodi/RN, que entre si celebram a Câmara Municipal de Apodi e a empresa F. J. VIANA ANDRADES - ME, CNPJ: 10.464.410/0001-47, na forma e condições abaixo estabelecidas:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua Araçá, Nº 123, Bairro: Pody dos Encantos, CEP 59.700-000- Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. GENIVAN AIRES DA COSTA, RG nº. 1.881.727 - SSP/RN E CPF: nº. 020.385.844-19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: F. J. VIANA ANDRADES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.10.464.410/0001-47, estabelecida na rua: MARCIO RODRIGUES, 166– Centro – Morada Nova/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco José Viana Andrade, RG Nº: 2000010239988, CPF Nº: 212.422.833-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS, DESTINADOS À AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN, conforme Pregão Presencial 010/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 010/2017 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. 010/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato contara da data de sua assinatura, com validade de 12 meses e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Câmara Municipal de Apodi/RN, conforme o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93

2. Caberá à CONTRATANTE:

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e,
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços;

1.7. Executar a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado;

1.8 - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados caberá ao chefe do serviço de almoxarifado da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2017, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de Despesa: 07 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)_365

I = (6/100)_365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

2.4. Fizer declaração falsa;

2.5. Cometer fraude fiscal;

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.8. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 010/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Apodi/RN, 28 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ nº 08.545.949/0001-89
Contratante

F. J. VIANA ANDRADES – ME
CNPJ nº. 10.464.410/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 01080001/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.689/0001-67, com endereço à Rua Joaquim Marcelino da Silva, nº 1000 – Centro – Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000, representado neste ato pelo Sr ALDO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado OAB/RN nº 7620, portador da Cédula de Identidade nº 1208054-SSP/RN, inscrito no CPF nº 762.519.854-53, residente e domiciliado na Rua do Própolis, 45, Vila Rio Grande do Norte, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN e, do outro lado, doravante denominada CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto execução dos serviços de assessoria jurídica junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à inexigibilidade nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado global do contrato será pago a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente à execução dos serviços de assessoria jurídica junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 002/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Podendo ser prorrogado conforme inciso II, Art 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;
2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
5. Caberá à CONTRATADA:
 1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 6. < >
seguros de acidentes;
 7. taxas, impostos e contribuições;
 8. < >< >
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;
 2. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;
 3. Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;
 4. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

1. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;
2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna, obedecendo a necessidade do Poder Legislativo;
3. O Prazo do início da execução dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Baraúna;

2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Poder Legislativo, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

1. Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
 2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 3. Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
 4. Resumo de fechamento-empresa/FGTS;
 5. Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
 6. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
 7. Protocolo de envio de arquivos;
 8. Guia do FGTS e GPS pagas;
1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
 2. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
 3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7.A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

1. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
2. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1. 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; e,
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente destalicitação:
4. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Legislativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Poder Legislativo e cobrados judicialmente.
4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, prejuízo de outras medidas cabíveis.
7. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
9. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1. A rescisão do Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	ALDO ARAUJO DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 57B9C57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A Câmara Municipal de José da Penha, GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Resolução nº 001/2017, em 03 de agosto de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover contratações para suprir necessidades temporárias por tempo determinado de pessoal existentes e necessárias para as quais não haja pessoas concursadas, em especial, preencher os cargos vagos de ADVOGADO e CONTADOR, conforme previsão legal da Resolução nº 002/2017, para suprir tais cargos vagos, visando os serviços essenciais, contínuos e inadiáveis para o atendimento à demanda da administração interna da Câmara de Vereadores, através de análise de currículo e entrevista.
2. Os candidatos convocados neste Processo Seletivo poderão ser contratados por até um ano podendo ser prorrogado por igual período.
3. A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da FECAM e no mural da sede da Câmara Municipal de José da Penha-RN.

1. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS.

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover contratações para suprir necessidades temporárias por tempo determinado de pessoal

existentes e necessárias para as quais não haja pessoas concursadas, de profissionais nas áreas de advogado e contador, com vistas à contratação temporária para suprir tais vagas, visando os serviços essenciais, contínuos e inadiáveis para o atendimento à demanda da administração interna da Câmara de vereadores, conforme discriminados e detalhados nos quadros abaixo:

Advogado	
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
1. PRÉ-REQUISITO;	1.1. Curso de Nível Superior em Direito, Pós- Graduação em Gestão Pública Municipal e registro junto a OAB/RN;
2. ESPERIÊNCIA MÍNIMA NA ÁREA PÚBLICA	2.1. (02) anos.
VENCIMENTO R\$	1.405,50
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Executar serviços de consultoria e assessoria especializada, Representa em juízo ou fora dele a Câmara Municipal, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.

Contador	
CARGA HORÁRIA	1. horas semanais
1. PRÉ-REQUISITO;	1. Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis, Pós-Graduação em Gestão Pública e registro junto ao CRC/RN (na categoria de Contador);
2. ESPERIÊNCIA MÍNIMA NA ÁREA PÚBLICA	2. (02) anos.
VENCIMENTO R\$	1.405,50
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Executar serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meio de contabilidade pública para atender as necessidades da Câmara Municipal

1. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

LOCAL	As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal de José da Penha, situada na Rua Evaristo de Fontes Queiroz, 110 –Centro.
DATA	Dia 11 de agosto de 2017.
HORÁRIO	Das 07h:00min às 13h00min.
REQUISITOS	Nacionalidade brasileira; Gozo dos direitos políticos; Regularidade com as obrigações militares e eleitorais; Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo; Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

- Inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.
- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
- As inscrições aos cargos citados no item 2.1, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. Os mesmos não estão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.

1. DA DIVULGAÇÃO

- A divulgação de classificação será no mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial da FECAM: <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>;
- Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

2. DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/ATRIBUIÇÃO

- A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, dos Títulos e Entrevistas, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos, será assim constituída:

I – Presidente - WILLYANE LEITE FONTES ROCHA

II – Membro - WANESSA DE MORAIS SILVA

1. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

- O candidato deverá entregar a documentação exigida, juntamente com o Requerimento de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital.
- Serão exigidas para inscrição, cópias simples e acompanhados de originais, dos seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto e o original;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com o original;

b) Documento que comprove a inscrição no CPF, com o original;

c) Diploma ou histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida, com o original;

d) Documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe para os cargos em que for pré-requisito, como o original;

6.3 - O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1-1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS – Prova de Currículos e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no anexo I do presente Edital.

7.1-2. Prova de Títulos tem como objetivo:

a) Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisitos, – Itens 6.1, 6.2 – a), b), c) e d);

b) Pontuar os Títulos apresentados nas áreas indicadas no Anexo I deste Edital.

7.1-3. Prova de Entrevista tem como objetivo:

a) Checar, confirmar as Informações profissionais de cada candidato, conferir, analisar o perfil, e a experiência profissional dos participantes no processo Seletivo, - Itens 6.1, 6.2 – a), b), c) e d); e 7.1-2.

b) Pontuar as entrevistas apresentadas nas áreas indicadas no Anexo I deste Edital.

7.1-4. A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta), e Entrevistas 50 (cinquenta) pontos cada, conforme no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I - Qualificação Profissional – TÍTULOS	50
II – ENTREVISTAS	50

7.2 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.2-1. Cópia simples, acompanhadas do original, de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando o cargo ou função e período exercido, conforme especificado no Anexo I – Área I, para fins de pontuação.

7.2-2. Cópia simples, acompanhadas do original, de comprovantes da qualificação profissional conforme especificado no Anexo I – Áreas I, para fins de pontuação.

7.2-3. Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada.

7.2-4. Na contagem geral de pontos dos títulos, não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

7.2-5. A comprovação do exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 6 deste Edital:

7.3 – DAS ENTREVISTAS

7.3.1. Na contagem geral de pontos das Entrevistas, serão considerados os que estiverem presentes às 8hs:00min do dia 14 de agosto de 2017, conforme Anexo I, para fins de pontuação. Serão desclassificados automaticamente os candidatos que chegarem depois deste horário.

7.3.2. Consta no Anexo I do Edital a tabela de pontuação nas áreas previstas.

7.3.3. Checar, confirmar as Informações profissionais de cada candidato, conferir, analisar o perfil, e a experiência profissional dos participantes no processo Seletivo.

1. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – PARA TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em órgão público; Experiência mínima de 02 (dois) anos na área específica em que vai desenvolver a função concorrida.	Cópia de documento, acompanhado do original, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa/entidade de órgão público ou do setor onde atua/atuou, acompanhado do original, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão do nível exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens 7.1-2 e 7.1-3.
2. Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço.
3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões itens 8.1, 8.2, 8.3 8.4, acima especificados.

1. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PARA TODOS OS CARGOS

1. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada e que foram feitos nos últimos cinco (05) anos.
2. Para pontuação dos cursos que se enquadrar neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários.
3. Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído.
4. Não serão pontuados OUTROS cursos de graduação, para cargos que não sejam os concorridos neste Edital.
5. Considera-se qualificação profissional todo curso/evento, relacionados ao cargo ou área de atuação, feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
6. Não serão considerados qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

2. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da divulgação de resultado PARCIAL.
2. O recurso deverá ser interposto por requerimento, de acordo com o Anexo III deste Edital, endereçado à Comissão deste Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, número da inscrição do teste seletivo, vaga pleiteada e as razões da solicitação.
3. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de José da Penha-RN.
4. Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.
5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela COMISSÃO.
2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TODOS OS CARGOS

1. A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida da análise dos Títulos e das Entrevistas.
2. Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

2. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Após a conclusão dos trabalhos de análise da documentação e de classificação dos candidatos, a COMISSÃO encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pela Presidenta da Câmara Municipal de José da Penha.
2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial da FECAM: <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>.

3. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, da Câmara Municipal de José da Penha, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação da contagem de pontos, obedecendo o ato de homologação de resultado neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados nas suas respectivas funções, conforme descrição neste Edital.
2. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação da Câmara Municipal.
3. Os candidatos selecionados deverão apresentar no ato da contratação os documentos exigidos no Anexo IV deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;
2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;
3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
5. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação será publicada no Diário Oficial da FECAM - <http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção;
7. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8. Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;
9. Encerrado e homologado o Processo Seletivo Simplificado, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Câmara Municipal de José da Penha-RN;
10. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.
11. Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.
12. A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.
13. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
14. Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Câmara Municipal de José da Penha por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.
15. O não cumprimento do exposto nos itens 15.10 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
16. A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
17. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado por esse Edital, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato a sua contratação por tempo determinado. Conforme prazo previsto neste Edital e na Resolução nº. 001/2017.
2. A Câmara Municipal de José da Penha poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado: pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária; falta disciplinar cometida pelo contratado e insuficiência de desempenho do contratado.
3. Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.
4. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Luís Gomes-RN, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
5. Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sendo sua opinião ratificada pela Presidenta da Câmara Municipal, mediante parecer por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, 07 DE AGOSTO DE 2017.

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE

PRESIDENTA

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS

ÁREA I	
EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo	10 pontos de experiência mínima de 05 (cinco) anos.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de Doutorado.	15

Curso de Mestrado.	12
Curso de Pós Graduação na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	08

Pontuação máxima 50 pontos

ÁREA II	
ENTREVISTA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
ENTREVISTA – conforme os itens 7.1.3 – a) e b); 7.3; 7.3.1; 7.3.2 e 7.3.3.	50

Pontuação máxima 50 pontos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _

CARGO: _

Nome Candidato: _

Sexo: M () F () Data de Nascimento: _/_/_

RG: _Órgão Expedidor _

CPF: _

Telefone: _

Endereço: _

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017.

Documentos Entregues:

- () Ficha de Inscrição
- () Documento de Identidade com foto
- () CPF
- () Comprovante de escolaridade exigida
- () Certificado de qualificação profissional: quantidade_
- () Comprovante de registro no conselho de classe para cargo pretendido

--

Candidato Inscrito Comissão de Seleção

JOSÉ DA PENHA-RN, 07 DE AGOSTO DE 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _

Número da Inscrição: _

Cargo: _

Data: _/_/_

Hora de Atendimento: _

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA/RN

Número Inscrição: _

Cargo: _

Nome Candidato: _

Data de Nascimento: _/_/_

Justificativas para o pedido de recursos:

Data: _/_/_

Assinatura Candidato: _

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nome: _

Número da Inscrição: _

Cargo: _

Data: _/_/_

Hora de Atendimento: _

ANEXO IV

Dos documentos exigidos para contratação

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da Declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO	07 À 10 DE AGOSTO DE 2017.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11 DE AGOSTO DE 2017.
ENTREVISTA	14 DE AGOSTO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO	15 DE AGOSTO DE 2017.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16 DE AGOSTO DE 2017.
DIVULGAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS	17 DE AGOSTO DE 2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	18 DE AGOSTO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	21 DE AGOSTO DE 2017

GILDENEIDE DE OLIVEIRA MONTE

PRESIDENTA

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 4B4DF75C

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.